



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR ITEM**



“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.”

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **26/09/2019, às 09 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório, **nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.983/2008, art. 17, I**, conforme especificações detalhadas encontram-se no **item 01- Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo, bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Leis Municipais nº 3.982 e 3983/2008
- d) Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h 30min do dia **26/09/2019**

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09 horas do dia **26/09/2019**

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO ITEM, objetivando o registro de preços de materiais utilizados nas oficinas de capacitação dos CRAS e dos Grupos de Convivência da SMDS, cujas especificações detalhadas encontram-se no item 1.2. de acordo com o termo de referência e processo de compra nº 3243/2019.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto	Valor médio de referência UNITÁRIO (R\$)	Valor médio de referência TOTAL (R\$)
1	Pct	20	AGULHA P/ COSTURA Nº 06 PCT. C/ 20 UNID.	3,87	77,40
2	Pct	20	AGULHA DE COSTURA N.º 8, PCTE C/20 UNIDADES	4,07	81,40
3	Un	400	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE (TAMANHO GRANDE)	3,93	1.572,00
4	Un	300	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE (TAMANHO MÉDIO)	2,03	609,00
5	Un	500	ARGOLAS PARA CHAVEIROS EM METAL	1,30	650,00
6	Un	5	ALICATE PARA CUTÍCULA, PROFISSIONAL, AÇO INOX	24,30	121,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

7	Un	10	ACETONA, FRASCO DE 100 ML	4,20	42,00
8	M	10	ALGODÃO EM ALGODÃO CRÚ, LAVADO, FINO, LARGURA 1,70MT	16,53	165,30
9	Pct	10	ALGODÃO EM BOLAS 100GR, BOA QUALIDADE	10,55	105,50
10	Kg	20	ARGILA EM EMBALAGEM COM 1KG.	1,78	35,60
11	Pt	5	BASE PARA MAQUIAGEM EM TONS DE PELE (MORENA, LOIRA E NEGRA) Nº 1, 2 E 3, POTE C/50 ML	25,50	127,50
12	Un	200	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, TRANSPARENTE	7,70	1.540,00
13	Fr	5	BLUSH, FRASCO C/15 GRAMAS, CORES VARIADAS	23,75	118,75
14	Pct	30	BOLAS NATALINAS COLORIDAS PCT. C/ 9 UNI.	10,35	310,50
15	Un	100	BOTÕES C/ MOTIVO NATALINOS	0,65	65,00
16	Un	100	BOTOES COLORIDOS S/ PÉ M	1,45	145,00
17	Un	200	BOTÕES DECORATIVOS:FRUTAS, FLORES, BICHINHOS	0,75	150,00
18	Un	100	BOTÕES S/ PÉ G, COLORIDOS	1,20	120,00
19	Pct	100	BALÃO N.º 9, COLORIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	11,09	1.109,00
20	Un	200	BOTOES S/ PÉ COLORIDOS P	0,52	104,00
21	Un	100	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS,GRANDE	7,96	796,00
22	Un	100	CADERNO CAPA DURA DE 4 MATÉRIAS, GRANDE	12,39	1.239,00
23	Esj	100	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES TIPO FABER CASTEL OU COMPACTOR, FABRIC. NAC.	15,13	1.513,00
24	Un	50	CARTOLINA - CORES VARIADAS.	1,48	74,00
25	Un	20	COLA DE SILICONE LIQUIDO, 100ML	8,56	171,20
26	Un	10	COLA DE TECIDO	3,11	31,10
27	Tb	5	COLA EXTRA ADESIVA P/MADEIRA, RÓTULO AZUL, TUBO DE 01 LITRO	27,91	139,55
28	Fr	10	COLA PARA DECOUPAGE, FRASCO DE 100ML	12,85	128,50
29	Fr	20	COLA UNIVERSAL, TUBO DE 17 GRAMAS	5,72	114,40
30	Rl	20	CORDÃO ENCERADO NA COR CRU, ROLO C/200MT	27,81	556,20
31	Un	10	CORTADOR P/ UNHA TAMANHO MÉDIO	11,50	115,00
32	Un	30	CANETA RETROPROJETOR Nº 01, CORES VARIADAS	7,76	232,80
33	Un	30	CANETA RETROPROJETOR Nº 2, CORES VARIADAS	6,09	182,70
34	Un	20	CANETA ACRILPEN P/TECIDO, CORES DIVERSAS	5,46	109,20
35	Par	100	CHINELO TIPO HAVAIANAS CORES DIVERSAS Nº 35/36	19,01	1.901,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

36	Par	100	CHINELOS TIPO HAVAIANAS CORES DIVERSAS Nº 39/40	15,05	1.505,00
37	Fr	30	COLA GLITER CORES VARIADAS, FRASCO C/ 23ML	4,05	121,50
38	Fr	20	COLA PARA ISOPOR E EVA, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, TUBO COM 40GR, SECAGEM NO AR	4,23	84,60
39	M	50	ELÁSTICO 10 CM DE LARGURA	8,80	440,00
40	Pç	10	ELÁSTICO, 5MM, PEÇA C/10 METROS	24,83	248,30
41	Kg	80	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO	26,33	2.106,40
42	Un	50	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45 X 50.	4,56	228,00
43	RI	50	FITA BEBÊ N.º 1 EM POLIÉSTER, ROLO C/100 METROS, CORES VARIADAS	21,98	1.099,00
44	RI	50	FITA BEBÊ Nº 0, ROLO C/ 100METROS, CORES DIVERSAS.	21,48	1.074,00
45	Un	10	FITA CREPE LARGA, MARROM (50X50)	24,79	247,90
46	RI	30	FITA DOURADO 4CM	26,01	780,30
47	RI	20	FITA VOAL - 25MM, ROLO C/ 10 METRO	19,30	386,00
48	RI	20	FITA VOAL - 8MM, ROLO C/ 10METROS	12,63	252,60
49	Un	50	DOMINÓ 28 PEÇAS PLÁSTICO COLORIDO	12,04	602,00
50	Un	20	ESMALTE BASE CETIM	5,63	112,60
51	Un	30	ESMALTE (CORES DIVERSAS)	7,44	223,20
52	Un	200	EVA ATOALHADO, MEDINDO 60X40CM, CORES VARIADAS	7,87	1.574,00
53	Un	300	EVA COM GLITER VÁRIAS CORES	6,81	2.043,00
54	Un	200	EVA DE CAMURÇA, MEDINDO 60X40CM, CORES VARIADAS	8,97	1.794,00
55	Un	500	EVA LISO, MEDINDO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, CORES VARIADAS	2,08	1.040,00
56	M	400	FELTRO (CORES DIVERSAS)	15,67	6.268,00
57	RI	10	FIO DOURADO, ROLO C/100 METROS, MOTIVO NATALINO	40,35	403,50
58	RI	20	FITA DECORATIVA COM MOTIVOS NATALINOS E OUTROS, 15MM, ROLO C/10 METROS	24,97	499,40
59	RI	10	FITA XADREZ 2CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO C/10 METROS.	55,60	556,00
60	Pct	10	FOLHA A4 ROSA, PCT C/ 100	8,16	81,60
61	Pct	10	FOLHA A4, COR AZUL, PCT C/ 100	7,53	75,30
62	Pct	20	FOLHA PARA DESENHO COM 50 FOLHAS	9,53	190,60
63	Un	20	FUÇA DE ACOELHO, TAMANHO G.	2,12	42,40
64	Un	20	FUÇA DE COELHO, TAMANHO M.	1,48	29,60
65	Un	20	FUÇA DE COELHO, TAMANHO P.	1,18	23,60
66	Cx	20	GIZ PASTEL OLEOSO, PINTURA EM EVA, 12 CORES.	21,11	422,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

67	Cx	10	GRAMPOS P/CABELOS, NA COR PRETO, CAIXA C/100 UNIDADES	10,60	106,00
68	Un	20	JOGO ABCD (ALFABETO) PEÇAS EM MADEIRA 6 X 27 X 35CM.	37,98	759,60
69	Un	20	JOGO CONHEÇA O CORPO HUMANO (18 PEÇAS EM MADEIRA).	52,40	1.048,00
70	Un	20	JOGO DA MEMÓRIA BRINQUEDOS (EM MADEIRA 24 PEÇAS)	21,58	431,60
71	Un	20	JOGO DA MEMÓRIA FAZENDINHA (EM MDF 24 PEÇAS)	37,92	758,40
72	Un	20	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS (24 PEÇAS EM MDF).	27,59	551,80
73	Un	20	JOGO NOSSO CORPO, MADEIRA E PAPELÃO, APARTIR 2 ANOS	29,90	598,00
74	M	30	JUTA VÁRIAS CORES	13,15	394,50
75	Nov	20	LÃ CRESPA P/CABELO DE BONECA, CORES VARIADAS, NOVELO C/100 GRAMAS	13,72	274,40
76	CN	30	LINHA DE COSTURA 100%POLIESTER CORES DIVERSAS, CONE C/1700 METROS	6,80	204,00
77	Nov	20	LINHA DE CROCHÊ, CORES VARIADAS, NOVELO C/500 GRAMAS	11,40	228,00
78	Nov	100	LINHA DE LÃ, NOVELO C/100GR, CORES VARIADAS	9,80	980,00
79	Cx	30	LINHA P/ COSTURA, CORES VARIADAS	18,45	553,50
80	MDB	300	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, MEADA C/08 METROS,CORES VARIADAS	3,30	990,00
81	Un	20	LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHAS	0,50	10,00
82	Un	5	LIXA PARA PÉS, CÔNCOVAS, PLÁSTICAS	4,45	22,25
83	M	30	MANTA ACRÍLICA, ESPESSURA FINA	5,22	156,60
84	Pct	10	MEIA PÉROLA 6MM CORES DIVERSAS, PCT.100G.	16,60	166,00
85	Par	100	OLHO MÓVEL C/SÍLIOS, TAMANHO MÉDIO	5,20	520,00
86	Par	100	OLHO MÓVEL C/SÍLIOS, TAMANHO PEQUENO	4,83	483,00
87	Par	100	OLHOS FIXOS DE PLÁSTICOS TAMANHO G	2,00	200,00
88	Par	100	OLHOS FIXOS DE PLÁSTICOS TAMANHO M	2,07	207,00
89	Par	100	OLHOS FIXOS DE PLÁSTICOS TAMANHO P	1,20	120,00
90	Par	100	OLHOS MÓVEIS Nº 02	1,40	140,00
91	Par	100	OLHOS MÓVEIS Nº 6	2,23	223,00
92	Pct	50	PALITO DE CHURRASCO, PCT C/ 100 UND	5,98	299,00
93	Pct	50	PALITOS DE PICOLE 50 UNIDADES	5,37	268,50
94	Un	50	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS ROLO COM 2MT	2,24	112,00
95	Un	50	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS	0,71	35,50
96	Un	50	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	1,00	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

97	Bob	3	PAPEL TERMO COLANTE PARA PATCHWORK, BOBINA C/10 METROS	143,00	429,00
98	M	20	FIBRA RESINADA P/PATCHWORK	21,45	429,00
99	Pct	20	PÉROLA Nº 05, CORES VARIADAS, PCTE C/100 GRAMAS	20,00	400,00
100	Un	30	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N.º 10, CERDAS DURAS, CABO AMARELO	3,05	91,50
101	Un	30	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N.º 14, CERDAS DURAS, CABO AMARELO	3,95	118,50
102	Un	30	PINCEL ARTISTICO CHATO, TAM. 16	8,94	268,20
103	Un	30	PINCEL ARTISTICO CHATO, TAM. 6	3,96	118,80
104	Un	30	PINCEL Nº 22 (CHATO C/ CABO LONGO)	15,94	478,20
105	Esj	20	PINCEL ATÔMICO LAVÁVEL, JOGO COM 6 CORES, TIPO COMPACTOR.	7,95	159,00
106	Un	30	PINCEL CHANFRADO Nº 16	11,80	354,00
107	Un	10	PINCEL PROFISSIONAL PARA SOMBRA, MÉDIO	17,93	179,30
108	Un	100	PISTOLA DE COLA QUENTE, REFIL PEQUENO, BIVOLT	17,35	1.735,00
109	Un	20	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, TAMANHO GRANDE, BIVOLT	24,80	496,00
110	Pct	100	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	16,41	1.641,00
111	Pct	20	RABICÓ FINO COLORIDOS PCT C/ 20UN	15,00	300,00
112	Un	10	RIMEL PRETO, FRASCO C/10 GRAMAS	9,65	96,50
113	Pct	50	SAQUINHOS P/ GULOSEIMA PCT. C/ 100UNID (22CMX15CM)	17,33	866,50
114	Un	10	SOMBRA PARA MAQUIAGEM C/12 CORES	27,25	272,50
115	Un	10	SPRAY AMARELO	18,93	189,30
116	Un	10	SPRAY BRANCO	18,93	189,30
117	Un	10	SPRAY COR LARANJA	18,93	189,30
118	Un	10	SPRAY COR PRETO	18,93	189,30
119	Un	10	SPRAY COR VERDE	18,93	189,30
120	Un	10	SPRAY DOURADO	18,93	189,30
121	Un	10	SPRAY PRATA	18,93	189,30
122	Un	10	SPRAY VERMELHO	18,93	189,30
123	Un	10	TAPETE EM EVA COLORIDO 42 PEÇAS	150,14	1.501,40
124	Pct	50	MIÇANGA, PCTE C/250 GRAMAS, CORES VARIADAS	14,82	741,00
125	Un	10	LINHA D ENYLON FINA P/ ARTESANATO	3,87	38,70
126	Un	100	IMÃ P/ARTESANATO	1,70	170,00
127	RI	20	VELCRO 3CM, COR BRANCA	12,80	256,00
128	RI	20	VELCRO FINO COR PRETA	8,27	165,40
129	RI	10	CORDÃO PARA PERNA DE BONECA COR CRUA,	26,30	263,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			TAMANHO FINO E MÉDIO		
130	Un	10	PAPEL MANTEIGA FL C/ 96CMX70CM	4,42	44,20
131	Un	50	PRIMER 100ML	13,15	657,50
132	Bob	3	TECIDO 100% ALGODÃO P/PANO DE PRATO	59,20	177,60
133	Un	10	ESTILETE COM CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA RETA SEGMENTADA DE 18MM, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA.	4,63	46,30
134	M	80	TECIDO 100% ALGODÃO COM MOTIVOS INFANTIS COM PREDOMINÂNCIA DA COR VERDE E VERMELHO	31,47	2.517,60
135	M	80	TECIDO 100% ALGODÃO COM MOTIVOS INFANTIS COM PREDOMINÂNCIA DA AMARELO.	30,80	2.464,00
136	M	80	TECIDO 100% ALGODÃO MOTIVOS FRUTAS, NATAL, FLORES, CORES VARIADAS	30,80	2.464,00
137	M	80	TECIDO 100% ALGODÃO P/ PATCHWORK BARRADO C/ VÁRIOS MOTIVOS E CORES	28,00	2.240,00
138	M	50	TECIDO 100% ALGODÃO P/ PATCHWORK VÁRIAS CORES	29,13	1.456,50
139	M	50	TECIDO 100% ALGODÃO, LISO (DIVERSAS CORES)	29,13	1.456,50
140	M	50	TECIDO 100% ALGODÃO, POÁ, CORES VARIADAS, C/BOLINHAS PEQUENAS	29,75	1.487,50
141	M	50	TECIDO 100% ALGODÃO, XADREZ (DIVERSAS CORES), C/1,40MT DE LARGURA	29,75	1.487,50
142	M	1000	TECIDO TNT CORES VARIADAS	1,59	1.590,00
143	Un	20	TERMOLINA LEITOSA, INCOLOR, FRASCO DE 100ML	6,70	134,00
144	Un	100	TESOURA COSTURA GRANDE CO CABO DE BORRACHA	7,92	792,00
145	Cr	30	TIC -TAC P/ CABELOS, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, CARTELA C/06 UNIDADES	3,16	94,80
146	Cr	20	TIC TAC, TAMANHO GRANDE	5,50	110,00
147	Un	20	TINTA AGRIPUF, CORES VARIADAS, FRASCO DE 35 ML	4,95	99,00
148	M	60	TECIDO DE CHITA, CORES DIVERSAS	12,28	736,80
149	Un	10	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE CORES VARIADAS	5,13	51,30
150	Cx	50	TINTA GUACHE 15ML, CX C/6 UNIDADES CORES SORTIDAS	5,43	271,50
151	Un	100	TINTA PARA TECIDO, (CORES DIVERSAS), TUBO COM 35ML	3,88	388,00
152	Un	100	TINTA PVA P/ARTESANATO, VÁRIAS CORES, 100ML.	7,26	726,00
153	Pç	20	TIRA BORDADA C/PASSA FITA, 05 CM DE	42,38	847,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			LARGURA, PEÇA C/13,70 METROS		
154	Pç	20	TIRA BORDADA DE 05CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, PEÇA C/13,70 METROS	41,48	829,60
155	Un	100	TOALHA DE MÃO COM FAIXA DE ÉTAMINE, CORES VARIADAS	9,57	957,00
156	Un	30	VERNIZ A BASE DE ÁGUA FR. 100ML.	13,60	408,00
157	Un	30	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	12,22	366,60
158	Un	30	VERNIZ FOSCO, FRASCO DE 100ML	9,13	273,90
159	RI	10	VIÉS COM 35MM DE LARGURA, RL DE 20 MT,	19,67	196,70
160	RI	10	VIÉZ, 35MM, CORES VARIADAS, ROLO C/ 20 METROS, TIPO FLORAL	29,10	291,00
161	Cx	100	LAPIS DE COR (BOA QUALIDADE) COM 12UNID LONGO	8,34	834,00
162	Cx	100	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA, BAIXA OLEOSIDADE, CX C/6 BASTÕES, CORES VIVAS, TEXTURA MACIA, REUTILIZÁVEL	4,14	414,00
163	Cx	5	LÁPIS PRETO, CAIXA C/144 UNIDADES	91,80	459,00
164	Cx	20	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO N.º 1, PARA MAPA, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, CAIXA COM 50 UNIDADE	18,33	366,60
165	Cx	20	ALFINETE NIQUELADO N.º 29 FINO, PESO LÍQUIDO 50G	7,99	159,80
166	Un	10	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISORIAS	31,09	310,90
167	Un	100	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO	2,73	273,00
168	Un	1000	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, TRANSPARENTE	7,22	7.220,00
Valor Total (R\$)					98.781,55

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PE85QUENO PORTE** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3. Será vedada a participação de:

- Empresas em consórcio;
- Empresas em processo de falência e concordata;
- Empresas que sofreram as penalidades previstas no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja - RS.

2.4. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, que os valores Registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

a) cancelar o item do produto com preço registrado, cujos valores estejam acima dos preços praticados e o promitente não aceite adequá-lo ao mercado.

b) promover ajuste do preço registrado na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação oficial fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO.

2.6. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições: abrir e analisar a aceitabilidade das propostas, verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar, coordenar os trabalhos da equipe de apoio, responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame, motivos, conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, bem como promover todos os demais atos relativos ao certame.

2.7. O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto ao Departamento de Contratos e Licitações – DCL. Para efetuá-lo, o licitante deverá preencher o formulário de Cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax 55 3431-4457.

2.8. O pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.

2.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.10. O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.

2.11. Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

2.12. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

2.13. Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.

2.14. O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.

2.15. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

2.16. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

2.17. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.

2.18. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.19. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.20. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses.

Documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses.

3.3. O **credenciamento** dar-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade da pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações ou o consolidado.

3.3.1. Em havendo alterações após a consolidação, estas deverão ser apresentadas, tantas quantas forem.

3.3.2. Também será aceito para fins de credenciamento a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, observada, nesse caso, a exigência do **item 3.3 e 3.3.1.**

3.3.3. Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, observada, a exigência do **item 3.3 e 3.3.1.**, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.

3.4. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

3.5. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.6. Os documentos relativos ao credenciamento; documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, Anexo II e a Declaração de Habilitação, constante do Anexo III, deverão ser entregues separadamente, dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

3.6.1. Caso no momento do pregão não se faça presente algum representante, basta o envio dos envelopes 01 e 02 e externamente a declaração de habilitação e o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas, devidamente preenchidas, deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01, sob pena de desclassificação.

4.1.1. Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:

- a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais;
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;

h) Marca

4.2. Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, o recebimento da Ordem de Compra e a entrega deverá ser realizada no Departamento de Material e Patrimônio - DMP desta prefeitura, localizado na Rua João José de Oliveira Freitas, nº 421, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000.

4.3. Propostas de Preços, de acordo com o **Anexo I** deste edital, o qual está sendo disponibilizado apenas como modelo;

4.4. A licitante deverá informar na proposta os dados bancários, telefone e endereço eletrônico.

4.5. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2019/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento;

b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.

III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

5.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;

III – Prova de Regularidade com a **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.

V – Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

VI - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

5.1.2.1. Todos os documentos relacionados a “regularidade fiscal” devem ser apresentados, mesmo que apresente restrições.

5.1.2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

5.1.2.3. A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014 no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO IV.

5.2. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.5. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do item 5.1.5**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas bem como o respectivo Certificado.

5.6. O Envelope Nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação.**

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:

6.2.1. Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**FORA DOS ENVELOPES**);

6.2.2. Dois envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos itens 4.3 e 5.6 deste edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 01, contendo a proposta de preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas de preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço item.**

6.5.1. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço item.**

6.5.2. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item **6.5** e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o **máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.**

6.5.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.4. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO ITEM.

6.6. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

6.8. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço item.

6.9. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.10.1. Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) proponente(s), até a apuração da(s) proposta(s) que atenda(m) ao edital, sendo o(s) respectivo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es).

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no **item 10.1 deste edital.**

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

6.13. Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços globais ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.

6.14. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) **menor preço item**.

6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 – ACEITE E RECEBIMENTO

7.1. A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

7.3. Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos materiais para efetivação do pagamento e liquidação.

7.4. A empresa é responsável pela substituição, em tempo hábil, de quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, validade, que apresentem defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações deste edital.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente a entrega dos materiais, objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

8.10. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

8.11. Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo aos materiais em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Da aplicação das penas previstas no item 9.1 deste edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias do elemento do exercício de 2019:

3.3.90.30.24.00.00.00

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (Minuta da Ata de Registro de Preços-Anexo V), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

12.2. A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

12.3. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- 12.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.
- 12.6.** O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.7.** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4455, ramais 277 e 216, e 3431-9428 ou pelo E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br.
- 12.11.** Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.12.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I** (PROPOSTA DE PREÇO), **ANEXO II** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO III** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO IV** (DECLARAÇÕES), **ANEXO V** (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

São Borja-RS, 28 de agosto de 2019.

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 17.444/2017

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO				EDITAL NÚMERO: 080/2019/PP/SMPOP/DCL		
PROPONENTE:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
CIDADE:		TELEFONE:		FAX:		
Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pct	20	AGULHA P/ COSTURA Nº 06 PCT. C/ 20 UNID.			
2	Pct	20	AGULHA DE COSTURA N.º 8, PCTE C/20 UNIDADES			
3	Un	400	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE (TAMANHO GRANDE)			
4	Un	300	ARGOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE (TAMANHO MÉDIO)			
5	Un	500	ARGOLAS PARA CHAVEIROS EM METAL			
6	Un	5	ALICATE PARA CUTÍCULA, PROFISSIONAL, AÇO INOX			
7	Un	10	ACETONA, FRASCO DE 100 ML			
8	M	10	ALGODÃO EM ALGODÃO CRÚ, LAVADO, FINO, LARGURA 1,70MT			
9	Pct	10	ALGODÃO EM BOLAS 100GR, BOA QUALIDADE			
10	Kg	20	ARGILA EM EMBALAGEM COM 1KG.			
11	Pt	5	BASE PARA MAQUIAGEM EM TONS DE PELE (MORENA, LOIRA E NEGRA) Nº 1, 2 E 3, POTE C/50 ML			
12	Un	200	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, TRANSPARENTE			
13	Fr	5	BLUSH, FRASCO C/15 GRAMAS, CORES VARIADAS			
14	Pct	30	BOLAS NATALINAS COLORIDAS PCT. C/ 9 UNI.			
15	Un	100	BOTÕES C/ MOTIVO NATALINOS			
16	Un	100	BOTOES COLORIDOS S/ PÉ M			
17	Un	200	BOTÕES DECORATIVOS:FRUTAS, FLORES, BICHINHOS			
18	Un	100	BOTÕES S/ PÉ G, COLORIDOS			

19	Pct	100	BALÃO N.º 9, COLORIDO, PACOTE COM 50 UNIDADES			
20	Un	200	BOTOES S/ PÉ COLORIDOS P			
21	Un	100	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS,GRANDE			
22	Un	100	CADERNO CAPA DURA DE 4 MATÉRIAS, GRANDE			
23	Esj	100	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES TIPO FABER CASTEL OU COMPACTOR, FABRIC. NAC.			
24	Un	50	CARTOLINA - CORES VARIADAS.			
25	Un	20	COLA DE SILICONE LIQUIDO, 100ML			
26	Un	10	COLA DE TECIDO			
27	Tb	5	COLA EXTRA ADESIVA P/MADEIRA, RÓTULO AZUL, TUBO DE 01 LITRO			
28	Fr	10	COLA PARA DECOUPAGE, FRASCO DE 100ML			
29	Fr	20	COLA UNIVERSAL, TUBO DE 17 GRAMAS			
30	RI	20	CORDÃO ENCERADO NA COR CRU, ROLO C/200MT			
31	Un	10	CORTADOR P/ UNHA TAMANHO MÉDIO			
32	Un	30	CANETA RETROPROJETOR Nº 01, CORES VARIADAS			
33	Un	30	CANETA RETROPROJETOR Nº 2, CORES VARIADAS			
34	Un	20	CANETA ACRILPEN P/TECIDO, CORES DIVERSAS			
35	Par	100	CHINELO TIPO HAVAIANAS CORES DIVERSAS Nº 35/36			
36	Par	100	CHINELOS TIPO HAVAIANAS CORES DIVERSAS Nº 39/40			
37	Fr	30	COLA GLITER CORES VARIADAS, FRASCO C/ 23ML			
38	Fr	20	COLA PARA ISOPOR E EVA, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, TUBO COM 40GR, SECAGEM NO AR			
39	M	50	ELÁSTICO 10 CM DE LARGURA			
40	Pç	10	ELÁSTICO, 5MM, PEÇA C/10 METROS			
41	Kg	80	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO			
42	Un	50	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45 X 50.			
43	RI	50	FITA BEBÊ N.º 1 EM POLIÉSTER, ROLO C/100 METROS, CORES VARIADAS			

44	RI	50	FITA BEBÊ Nº 0, ROLO C/ 100METROS, CORES DIVERSAS.			
45	Un	10	FITA CREPE LARGA, MARROM (50X50)			
46	RI	30	FITA DOURADO 4CM			
47	RI	20	FITA VOAL - 25MM, ROLO C/ 10 METRO			
48	RI	20	FITA VOAL - 8MM, ROLO C/ 10METROS			
49	Un	50	DOMINÓ 28 PEÇAS PLÁSTICO COLORIDO			
50	Un	20	ESMALTE BASE CETIM			
51	Un	30	ESMALTE (CORES DIVERSAS)			
52	Un	200	EVA ATOALHADO, MEDINDO 60X40CM, CORES VARIADAS			
53	Un	300	EVA COM GLITER VÁRIAS CORES			
54	Un	200	EVA DE CAMURÇA, MEDINDO 60X40CM, CORES VARIADAS			
55	Un	500	EVA LISO, MEDINDO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, CORES VARIADAS			
56	M	400	FELTRO (CORES DIVERSAS)			
57	RI	10	FIO DOURADO, ROLO C/100 METROS, MOTIVO NATALINO			
58	RI	20	FITA DECORATIVA COM MOTIVOS NATALINOS E OUTROS, 15MM, ROLO C/10 METROS			
59	RI	10	FITA XADREZ 2CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, ROLO C/10 METROS.			
60	Pct	10	FOLHA A4 ROSA, PCT C/ 100			
61	Pct	10	FOLHA A4, COR AZUL, PCT C/ 100			
62	Pct	20	FOLHA PARA DESENHO COM 50 FOLHAS			
63	Un	20	FUÇA DE ACOELHO, TAMANHO G.			
64	Un	20	FUÇA DE COELHO, TAMANHO M.			
65	Un	20	FUÇA DE COELHO, TAMANHO P.			
66	Cx	20	GIZ PASTEL OLEOSO, PINTURA EM EVA, 12 CORES.			
67	Cx	10	GRAMPOS P/CABELOS, NA COR PRETO, CAIXA C/100 UNIDADES			
68	Un	20	JOGO ABCD (ALFABETO) PEÇAS EM MADEIRA 6 X 27 X 35CM.			

69	Un	20	JOGO CONHEÇA O CORPO HUMANO (18 PEÇAS EM MADEIRA).			
70	Un	20	JOGO DA MEMÓRIA BRINQUEDOS (EM MADEIRA 24 PEÇAS)			
71	Un	20	JOGO DA MEMÓRIA FAZENDINHA (EM MDF 24 PEÇAS)			
72	Un	20	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS (24 PEÇAS EM MDF).			
73	Un	20	JOGO NOSSO CORPO, MADEIRA E PAPELÃO, APARTIR 2 ANOS			
74	M	30	JUTA VÁRIAS CORES			
75	Nov	20	LÃ CRESPA P/CABELO DE BONECA, CORES VARIADAS, NOVELO C/100 GRAMAS			
76	CN	30	LINHA DE COSTURA 100%POLIESTER CORES DIVERSAS, CONE C/1700 METROS			
77	Nov	20	LINHA DE CROCHÊ, CORES VARIADAS, NOVELO C/500 GRAMAS			
78	Nov	100	LINHA DE LÃ, NOVELO C/100GR, CORES VARIADAS			
79	Cx	30	LINHA P/ COSTURA, CORES VARIADAS			
80	MDB	300	LINHA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, MEADA C/08 METROS,CORES VARIADAS			
81	Un	20	LIXA DESCARTÁVEL PARA UNHAS			
82	Un	5	LIXA PARA PÉS, CÔNCOVAS, PLÁSTICAS			
83	M	30	MANTA ACRÍLICA, ESPESSURA FINA			
84	Pct	10	MEIA PÉROLA 6MM CORES DIVERSAS, PCT.100G.			
85	Par	100	OLHO MÓVEL C/SÍLIOS, TAMANHO MÉDIO			
86	Par	100	OLHO MÓVEL C/SÍLIOS, TAMANHO PEQUENO			
87	Par	100	OLHOS FIXOS DE PLÁSTICOS TAMANHO G			
88	Par	100	OLHOS FIXOS DE PLÁSTICOS TAMANHO M			
89	Par	100	OLHOS FIXOS DE PLÁSTICOS TAMANHO P			
90	Par	100	OLHOS MÓVEIS Nº 02			
91	Par	100	OLHOS MÓVEIS Nº 6			
92	Pct	50	PALITO DE CHURRASCO, PCT C/ 100 UND			

93	Pct	50	PALITOS DE PICOLE 50 UNIDADES			
94	Un	50	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS ROLO COM 2MT			
95	Un	50	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS			
96	Un	50	PAPEL SEDA CORES VARIADAS			
97	Bob	3	PAPEL TERMO COLANTE PARA PATCHWORK, BOBINA C/10 METROS			
98	M	20	FIBRA RESINADA P/PATCHWORK			
99	Pct	20	PÉROLA Nº 05, CORES VARIADAS, PCTE C/100 GRAMAS			
100	Un	30	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N.º 10, CERDAS DURAS, CABO AMARELO			
101	Un	30	PINCEL ARTÍSTICO CHATO N.º 14, CERDAS DURAS, CABO AMARELO			
102	Un	30	PINCEL ARTISTICO CHATO, TAM. 16			
103	Un	30	PINCEL ARTISTICO CHATO, TAM. 6			
104	Un	30	PINCEL Nº 22 (CHATO C/ CABO LONGO)			
105	Esj	20	PINCEL ATÔMICO LAVÁVEL, JOGO COM 6 CORES, TIPO COMPACTOR.			
106	Un	30	PINCEL CHANFRADO Nº 16			
107	Un	10	PINCEL PROFISSIONAL PARA SOMBRA, MÉDIO			
108	Un	100	PISTOLA DE COLA QUENTE, REFIL PEQUENO, BIVOLT			
109	Un	20	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, TAMANHO GRANDE, BIVOLT			
110	Pct	100	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES			
111	Pct	20	RABICÓ FINO COLORIDOS PCT C/ 20UN			
112	Un	10	RIMEL PRETO, FRASCO C/10 GRAMAS			
113	Pct	50	SAQUINHOS P/ GULOSEIMA PCT. C/ 100UNID (22CMX15CM)			
114	Un	10	SOMBRA PARA MAQUIAGEM C/12 CORES			
115	Un	10	SPRAY AMARELO			
116	Un	10	SPRAY BRANCO			

117	Un	10	SPRAY COR LARANJA			
118	Un	10	SPRAY COR PRETO			
119	Un	10	SPRAY COR VERDE			
120	Un	10	SPRAY DOURADO			
121	Un	10	SPRAY PRATA			
122	Un	10	SPRAY VERMELHO			
123	Un	10	TAPETE EM EVA COLORIDO 42 PEÇAS			
124	Pct	50	MIÇANGA, PCTE C/250 GRAMAS, CORES VARIADAS			
125	Un	10	LINHA D ENYLON FINA P/ ARTESANATO			
126	Un	100	IMÃ P/ARTESANATO			
127	RI	20	VELCRO 3CM, COR BRANCA			
128	RI	20	VELCRO FINO COR PRETA			
129	RI	10	CORDÃO PARA PERNA DE BONECA COR CRUA, TAMANHO FINO E MÉDIO			
130	Un	10	PAPEL MANTEIGA FL C/ 96CMX70CM			
131	Un	50	PRIMER 100ML			
132	Bob	3	TECIDO 100% ALGODÃO P/PANO DE PRATO			
133	Un	10	ESTILETE COM CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, LÂMINA RETA SEGMENTADA DE 18MM, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA.			
134	M	80	TECIDO 100% ALGODÃO COM MOTIVOS INFANTIS COM PREDOMINÂNCIA DA COR VERDE E VERMELHO			
135	M	80	TECIDO 100% ALGODÃO COM MOTIVOS INFANTIS COM PREDOMINÂNCIA DA AMARELO.			
136	M	80	TECIDO 100% ALGODÃO MOTIVOS FRUTAS, NATAL, FLORES, CORES VARIADAS			
137	M	80	TECIDO 100% ALGODÃO P/ PATCHWORK BARRADO C/ VÁRIOS MOTIVOS E CORES			
138	M	50	TECIDO 100% ALGODÃO P/ PATCHWORK VÁRIAS CORES			
139	M	50	TECIDO 100% ALGODÃO, LISO (DIVERSAS CORES)			

140	M	50	TECIDO 100% ALGODÃO, POÁ, CORES VARIADAS, C/BOLINHAS PEQUENAS			
141	M	50	TECIDO 100% ALGODÃO, XADREZ (DIVERSAS CORES), C/1,40MT DE LARGURA			
142	M	1000	TECIDO TNT CORES VARIADAS			
143	Un	20	TERMOLINA LEITOSA, INCOLOR, FRASCO DE 100ML			
144	Un	100	TESOURA COSTURA GRANDE CO CABO DE BORRACHA			
145	Cr	30	TIC -TAC P/ CABELOS, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, CARTELA C/06 UNIDADES			
146	Cr	20	TIC TAC, TAMANHO GRANDE			
147	Un	20	TINTA AGRIPUF, CORES VARIADAS, FRASCO DE 35 ML			
148	M	60	TECIDO DE CHITA, CORES DIVERSAS			
149	Un	10	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE CORES VARIADAS			
150	Cx	50	TINTA GUACHE 15ML, CX C/6 UNIDADES CORES SORTIDAS			
151	Un	100	TINTA PARA TECIDO, (CORES DIVERSAS), TUBO COM 35ML			
152	Un	100	TINTA PVA P/ARTESANATO, VÁRIAS CORES, 100ML.			
153	Pç	20	TIRA BORDADA C/PASSA FITA, 05 CM DE LARGURA, PEÇA C/13,70 METROS			
154	Pç	20	TIRA BORDADA DE 05CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, PEÇA C/13,70 METROS			
155	Un	100	TOALHA DE MÃO COM FAIXA DE ÉTAMINE, CORES VARIADAS			
156	Un	30	VERNIZ A BASE DE ÁGUA FR. 100ML.			
157	Un	30	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML			
158	Un	30	VERNIZ FOSCO, FRASCO DE 100ML			
159	RI	10	VIÉS COM 35MM DE LARGURA, RL DE 20 MT,			
160	RI	10	VIÉZ, 35MM, CORES VARIADAS, ROLO C/ 20 METROS, TIPO FLORAL			
161	Cx	100	LAPIS DE COR (BOA QUALIDADE) COM 12UNID LONGO			
162	Cx	100	MASSA DE MODELAR, ATÓXICA, BAIXA OLEOSIDADE, CX C/6 BASTÕES, CORES VIVAS, TEXTURA MACIA, REUTILIZÁVEL			

163	Cx	5	LÁPIS PRETO, CAIXA C/144 UNIDADES			
164	Cx	20	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO N.º 1, PARA MAPA, COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA, CAIXA COM 50 UNIDADE			
165	Cx	20	ALFINETE NIQUELADO N.º 29 FINO, PESO LÍQUIDO 50G			
166	Un	10	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISORIAS			
167	Un	100	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO			
168	Un	1000	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, TRANSPARENTE			

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

_____, _____, _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Planejamento, Departamento de Compras, Cadastro e Operações, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019/PP/SMPOP/DCL**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO III

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 080/2019/PP/SMPOP/DCL**.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nºDECLARA sob as penas da lei:

- I) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em cumprimento do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

....., ... de de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XX/2019/SMPOP/DCL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019/PP

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Av. xxxxxxxxxxxx, nº 0000, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade RG Nº 0000000000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecidas as condições constantes no edital supra-referido e Ata de Reunião de Julgamento de Proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de XXXXXXXXXXXX, para todas as secretarias, de acordo com o termo de referência e processo de compra nº XXXX/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

3.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA seguem detalhados na Ata de Julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxx)**, conforme descrições detalhadas:

3.2. Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Und	Quant.	Descrição/Objeto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			TOTAL GERAL			R\$

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições De Fornecimento

4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a Ata de Julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

4.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos produtos para efetivação do pagamento e liquidação.

4.4. Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.

4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia

5.1. A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.

5.2. Na garantia contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte, a CONTRATADA deverá substituir o produto, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Borja, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA SEXTA – Das Condições de Pagamento

6.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.

6.2. A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s) do ano de 2019, cujo elemento é:

6.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Entrega

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste instrumento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento que será emitida pela secretaria requisitante.

7.2. Por ocasião da execução, caso seja detectado que o objeto não atende às especificações licitadas e proposta, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de XX (XX) dias úteis, contados do recebimento pelo responsável técnico, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.3. É vedada à CONTRATADA condicionar uma quantidade mínima de pedidos para providenciar a execução do objeto contratado.

7.4. A CONTRATADA deverá enviar o objeto contratado, solicitado pelo CONTRATANTE de forma imediata, independente da quantidade solicitada sob pena de incorrer as penalidades previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

c) quando a CONTRATADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.

e) atraso injustificado na execução do objeto.

f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.

g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.

h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.

k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

l) dissolução da CONTRATADA.

m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.4. A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

8.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

8.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

8.7. No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas "a" a "d" do item 7.4, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) No caso de inexecução do contrato, a CONTRATADA será:

c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

c.2) Declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os materiais, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.

i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

CLAUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.

10.2. Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

10.3. As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Fortuitos Ou De Força Maior

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos Omissos

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxxxxxx de 2019.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

ASSINATURA: